## LEI Nº 485

De 28.02.91

**SÚMULA :** Concede aumento salarial ao funcionalismo Público Municipal.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito municipal de

Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de 30% (trinta por cento) ao funcionalismo Público Municipal, com vigência a partir do dia primeiro do mês em curso.

Art. 2° - O aumento previsto no artigo 1° é extensivo aos funcionários regidos pela C.L.T. , Estatuários, Cargos em comissão e Inativos.

Art. 3° - Os valores descriminados serão atualizados por Decreto, o qual alterará as Tabela A e B, do anexo I da lei 428/89.

Art. 4° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI
Prefeito Municipal